LEI Nº. 3.368, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, ao pagamento de despesas com exercícios anteriores no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, em caráter excepcional, devidamente autorizado a realizar o pagamento de despesas de Exercícios Anteriores, junto à Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí, no valor de R$ 2.224,00 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais), relativo ao fornecimento de passagens aéreas de Chapecó a Florianópolis, com seus respectivos retornos, quando da participação no XXIV Congresso Brasileiro de Vereadores, que se realizou nos dias 17 e 18 de setembro de 2009, na cidade Florianópolis – SC, cujo encontro foi promovido pela UVESC – União dos Vereadores do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento do Município, do exercício de 2010, conforme classificação abaixo:

Órgão: 01.00 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores
Projeto/Atividade: 2.001 – Atividades Câmara de Vereadores
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.92.33.00.00.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de março de 2010.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Matheus Backendorf
Secretário de Administração e Fazenda